



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Coordenação do Curso de Biomedicina



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO REGULAMENTO

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Biomedicina em 08/03/2013

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Biomedicina da Universidade Federal do Paraná está vinculada as disciplinas TCC I (Bmed005) e TCC II (Bmed006) sendo requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação na habilitação de bacharelado em Biomedicina.

Artigo 2º - O TCC - Bacharelado tem os seguintes objetivos:

- I. Reunir em uma só tarefa acadêmica o conhecimento obtido durante o curso, em especial, aqueles referentes à metodologia científica, ao domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto, defesa pública e verbal, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores orientadores;
- II. Concentrar em um único projeto todos os esforços acadêmicos do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. Possibilitar a avaliação global da prática pedagógica necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa tanto produzir quanto ensinar no ensino superior Ciências Biomédicas, assim como realizar suas próprias pesquisas;
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica;
- V. A pesquisa poderá ser de caráter teórico ou prático. Quando necessário, o projeto temático do professor orientador deverá ter sido aprovado de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Artigo 3º - Estarão aptos a se matricular na disciplina TCCI (Bmed005) os alunos periodizados, que tiverem cursado e sido aprovados em todas as disciplinas obrigatórias do 1º ao 6º período do Curso. Sendo que os casos excepcionais poderão ser submetidos para avaliação do Colegiado do Curso de Biomedicina.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 4º É de responsabilidade do aluno periodizado e com eminente aprovação no 6º período estabelecer contato com um professor da UFPR, da área de seu interesse, para orientá-lo em seu trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo Primeiro. O professor orientador deverá submeter em plenária departamental o compromisso em orientar um ou mais acadêmicos de Biomedicina nas disciplinas TCCI (Bmed005) e TCCII (BmedC06).

Parágrafo Segundo. O professor orientador deverá entregar extrato de ata departamental com a respectiva aprovação à Coordenação de Biomedicina, a qual se responsabilizará pela realização da matrícula do aluno no sistema SIE.

Parágrafo Terceiro. No primeiro mês de cada ano letivo, o Coordenador do TCC do Curso de Biomedicina convocará os alunos matriculados na disciplina TCC I (Bmed005) para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos professores orientadores e alunos, para que possa ser exposta em reunião de Colegiado subsequente.

Parágrafo Quarto. O acompanhamento das atividades de desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC) é de integral responsabilidade do professor orientador e do aluno.

Parágrafo Quinto. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCCI (Bmed005), TCCII (BmedC06) - poderá ser realizado individualmente ou em dupla.

Artigo 6º - ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA:

- I. Eleger entre seus membros o Coordenador do TCC para mandato de 02 (dois) anos;
- II. Homologar as indicações de professores orientadores;
- III. Estabelecer os critérios e exigências mínimas para elaboração dos TCCs;
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposta pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação de Biomedicina;
- V. Homologar a indicação dos membros para composição das Bancas de exames;
- VI. Homologar os resultados das Bancas de Exames;
- VII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissões neste regulamento;
- VIII. Após a avaliação periódica propor e aprovar alterações neste regulamento.

Artigo 7º - ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TCC

O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Coordenador do TCC:

- I. Colaborar para agilização do cumprimento do disposto neste regulamento;
- II. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC;
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário;
- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC;
- V. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos;
- VI. Elaborar proposta de mudanças no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Biomedicina.

Artigo 8º - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

O professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão.

Parágrafo Primeiro. Compete ao professor orientador:

- I. Comunicar em plenária departamental a sua atribuição de orientador de TCC para discussão e deliberação do seguinte: número máximo de orientandos por semestre, total de carga horária a ser computada semestralmente para o professor e o nome do(s) aluno(s) orientado(s);
- II. Encaminhar extrato de ata departamental, contendo os itens acima descritos, à Coordenação do Curso de Biomedicina;
- III. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC;
- IV. Zelar pelo cumprimento das tarefas atribuídas aos alunos;
- V. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado;
- VI. Preencher os formulários necessários;
- VII. Repassar as médias finais dos alunos orientandos ao Coordenador de TCC para lançamento.

Parágrafo Segundo. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do curso de Biomedicina.

Parágrafo Terceiro. Caso seja necessário e em acordo com o Professor Orientador o aluno poderá valer-se de um Co-orientador.

Artigo 9º - BANCAS DE EXAME

As Bancas de Exames serão assim constituídas:

TCC I (Bmed005) – Banca de Qualificação (Apresentação do Projeto de Pesquisa)

- I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição;
- II. 01 membro convidado pelo professor orientador.

TCC II (Bmed006) – Banca de Defesa Final (Apresentação do TCC)

- I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição;
- II. 02 membros convidados pelo professor orientador.

Parágrafo Primeiro. Compete aos membros da Banca de Qualificação:

- I. Analisar o trabalho escrito e devolver a cópia com anotações;
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação;
- III. Emitir parecer, por escrito, sobre a apresentação dos alunos após a apresentação, em *formulário próprio*, assinado pelo(s) aluno(s) e pela Banca, e entregar ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública de cada projeto.

Parágrafo Segundo. Compete aos membros da Banca de Defesa Final:

- I. Analisar o TCC e devolver a cópia do trabalho com anotações por escrito após a apresentação verbal e defesa pública;
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação;
- III. Emitir parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal dos alunos envolvidos após a apresentação, em *formulário próprio*, assinado pelo(s)

aluno(s) e pela Banca, e entregues ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública de cada TCC.

CAPÍTULO III – PROJETO DE PESQUISA

Artigo 10º Cada projeto de pesquisa deverá ser elaborado obedecendo o livro de Normas para apresentação de documentos científicos – Volume 01– Projetos (Editora UFPR), disponível nas Bibliotecas da UFPR e a Normalização de Trabalhos Acadêmicos UFPR, disponíveis em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>

Artigo 11º São critérios para análise dos projetos de pesquisa:

- I. Objetividade e consistência do projeto de pesquisa;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e de sua habilitação;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;
- IV. Viabilidade de realização do projeto de pesquisa;
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização da pesquisa;
- VI. Relevância teórico e/ou prático do trabalho de graduação em Biomedicina;
- VII. Qualidade da apresentação da proposta de projeto.

CAPÍTULO IV– TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 12º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado obedecendo o livro de Normas para Apresentação de Documentos científicos – Volume 02 – Teses, Dissertações, Monografias e outros trabalhos acadêmicos (Editora UFPR), disponível nas Bibliotecas da UFPR e a Normalização de Trabalhos Acadêmicos UFPR, disponíveis em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>

Artigo 13º São critérios para a análise dos TCCs:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento;
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso e sua habilitação;
- IV. Profundidade das discussões teóricas;
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

CAPÍTULO VI – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 14º No 7º período do curso, o processo de avaliação do TCC I (Bmed005) estará vinculado a execução dos seguintes procedimentos, todos de **obrigação e responsabilidade do aluno**:

- I. Comparecimento nas orientações agendadas;
- II. Realização das atividades propostas pelo Professor Orientador;
- III. Entrega do Projeto de Pesquisa em duas vias, uma para o Professor Orientador e uma para o Membro Convidado, para leitura e apreciação da banca, no prazo estabelecido;
- IV. Apresentação oral do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Primeiro. A média final do aluno será composta pela média aritmética simples calculada com base nas seguintes notas:

NOTA 1 – Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno nos itens I, II e III.

NOTA 2 – Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno no projeto apresentado na forma escrita e oral;

NOTA 3 - Conferida pelo Membro Convidado de acordo com o desempenho do aluno no projeto apresentado na forma escrita e oral;

Artigo 15º No 8º período do curso, o processo de avaliação do TCC II (Bmed006) estará vinculado a execução dos seguintes procedimentos, todos de **obrigação e responsabilidade do aluno**:

- I. Comparecimento nas orientações agendadas;
- II. Realização das atividades propostas pelo Professor Orientador;
- III. Entrega do Trabalho de Conclusão em três vias, uma para o Professor Orientador e uma para cada Membro Convidado, para leitura e apreciação da banca, no prazo estabelecido;
- IV. Apresentação oral e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Entrega da versão final e definitiva (com as correções/alterações sugeridas pela Banca) impressa e em uma mídia eletrônica (formato pdf.) ao Coordenador de TCC, no prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro. A média final do aluno será composta pela média aritmética simples calculada com base nas seguintes notas:

NOTA 1 – Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno nos itens I, II, III e V.

NOTA 2 – Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno no Trabalho de Conclusão apresentado e defendido na forma escrita e oral;

NOTA 3 - Conferida pelos Membros Convidados de acordo com o desempenho do aluno no Trabalho de Conclusão apresentado e defendido na forma escrita e oral;

Artigo 16º Sugere-se que os TCC I (Bmed005) e o TCC II (Bmed006) sejam avaliados segundo as seguintes pontuações:

- I. Excelente – 90 a 100
- II. Muito bom – 80 a 89
- III. Bom – 60 a 79
- IV. Suficiente – 50 a 59
- V. Insuficiente – zero a 49

Artigo 17º Será considerado aprovado o aluno que:

- I. Participar de todas as etapas de avaliação;
- II. Obter média final igual ou superior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100(cem).

Parágrafo Primeiro. No caso do TCC ser realizado em dupla, a avaliação e as notas também serão atribuídas individualmente.

Parágrafo Segundo. O horário de orientação de alunos deverá ser estabelecido, entre orientador e orientando, quando possível, no início do ano letivo.

CAPÍTULO V – APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA PÚBLICA

Artigo 18º A defesa pública e oral dos trabalhos deverão acontecer obrigatoriamente nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC.

Sugere-se o seguinte cronograma:

- I. 20 a 40 minutos para a apresentação do(s) autor(es);
- II. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);
- III. 10 minutos para a defesa do autor;
- IV. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

Artigo 19º São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

- I. Fluência e clareza na exposição das idéias;
- II. Seleção e uso do material de apoio;
- III. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;
- IV. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o trabalho escrito;
- V. Exposição contemplando questões metodológicas e de conteúdo.

Parágrafo único O aluno que optar por utilizar equipamentos da UFPR por ocasião da apresentação oral será responsável pelo manuseio e pela integridade dos equipamentos.

CAPÍTULO VI – DIREITOS AUTORAIS

Artigo 20º São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Artigo 21º Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade.

CAPÍTULO VII – PLÁGIO OU FRAUDE

Artigo 22º A constatação de plágio ou fraude por parte da banca examinadora ou do professor orientador por ocasião das avaliações formais implicará na reprovação sumária do aluno.

Parágrafo único. O plágio é ilícito administrativo, de caráter cível, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do autor.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

Artigo 25º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, sendo revogadas as disposições em contrário.